

PORTARIA Nº 67, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cessa os efeitos da Função Gratificada Previdenciária (FGP) concedida a servidor efetivo, e dá outras providências.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, no uso de suas atribuições legais e;

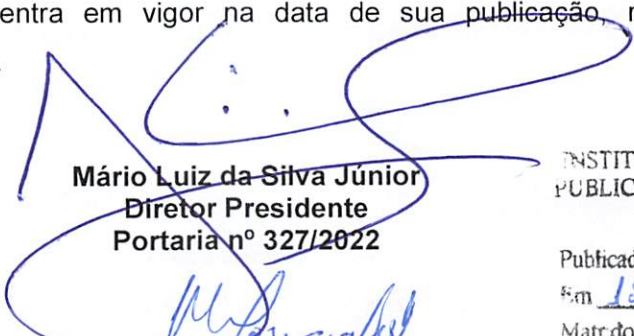
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 075/2024, que trata da nova estrutura organizacional do Instituto de Previdência PREVICOB e revoga, dentre outras, a LCM nº 067/2022, **RESOLVEM**:


Art. 1º. Ficam cessados, a partir de **31 de dezembro de 2024**, os efeitos da **Função Gratificada Previdenciária (FGP)** concedida ao servidor efetivo **Jonatas da Costa Vitorio**, matrícula nº 5898, cedido da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra para o PREVICOB.

§1º. A partir da data mencionada no *caput* deste artigo, o servidor deixará de receber os valores correspondentes à Função Gratificada Previdenciária (FGP), cessando, assim, o pagamento adicional vinculado a essa função.

§2º. O servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração de Conceição da Barra-ES para a devida orientação e regularização de sua situação funcional.


Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Mário Luiz da Silva Júnior
Diretor Presidente
Portaria nº 327/2022


Fabrício Siquara Gonçalves
Diretor Administrativo/Financeiro
Portaria nº 331/2022

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV
PUBLICOS DO MUNC DE CONCEIÇÃO DA
BARRA.

Publicado no Boletim
Em 12 de dezembro de 2024
Matr do Servidor 117


Assinatura